



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.584, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova o 10º aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 897, de 17 de julho de 2023 que ratifica a aprovação do aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, referente à Macrorregião Centro e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Minas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.610, de 28 de novembro de 2017, que aprova a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.753, de 6 de julho de 2018, que aprova o aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.885, de 27 de dezembro de 2018, que aprova o 2° aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.965, de 17 de julho de 2019, que aprova o 3° aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.003, de 18 de setembro de 2019, que aprova o 4° aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.035, de 13 de novembro de 2019, que aprova o 5° aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.127, de 27 de fevereiro de 2020, que aprova o 6° aditivo ao Plano de Ação Regional da Macrorregião Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.729, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova o 7° aditivo ao Plano de Ação Regional da Macrorregião Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.783, de 19 de abril de 2022, que aprova o 8° aditivo ao Plano de Ação Regional da Macrorregião Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.017, de 17 de novembro de 2022, que aprova o 9° aditivo ao Plano de Ação Regional da Macrorregião Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Nota Técnica n° 169/SES/URSBH-CAS/2023, de 24 de outubro de 2023, favorável ao aditivo do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências na Macrorregião de Saúde Centro - Inclusão de Unidade de Cuidados Prolongados na Associação Mário Penna (CNES 2200457);

- o Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CEAUE n° 154/2023, favorável à pactuação da CIB Macro Centro n° 671 de 27/10/2023, que aprova a pactuação do Aditivo do Plano de Ação Regional da



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rede de Atenção às Urgências na Macrorregião de Saúde Centro - Inclusão de Unidade de Cuidados Prolongados na Associação Mário Penna (CNES 2200457), Município de Belo Horizonte;

- O Ofício CAO/GCOAS/DMAC/SUASA/SMSA/SUS-BH/EXTER n° 59 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de 12 de setembro de 2023, acerca da comunicação do interesse e comprovação de atendimento aos critérios da Associação Mário Penna para o pleito de habilitação como Unidade de Cuidados Prolongados (UCP);

- a necessidade de atualizar o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Centro do Estado de Minas Gerais, considerando a solicitação de inclusão da Associação Mário Penna (CNES 2200457) na proposta de ampliação/abertura de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) com 15 leitos; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 304ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o 10º aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica aprovada a alteração do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG n°4.017, de 17 de novembro de 2022, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo consiste na inclusão da Associação Mário Penna (CNES 2200457) na proposta de ampliação/abertura de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) com 15 leitos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.584, DE 21 DE FEVEREIRO DE  
2024 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.584, DE 21 DE FEVEREIRO DE  
2024.

10º ADITIVO AO PAR DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO

1. UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP) AMPLIAÇÃO/ABERTURA

UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP) AMPLIAÇÃO/ABERTURA							
Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Natureza Jurídica	Proposta de Ampliação /Abertura de Leitos	Custeio de Leitos UCP -Mensal	Custeio de Leitos UCP - Anual
Abaeté	2126796	Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté	Municipal	Entidade Sem Fins Lucrativos	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Belo Horizonte	2200457	Associação Mário Penna	Municipal	Entidade Sem Fins Lucrativos	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Betim	2115654	Casa de Saúde Santa Izabel CSSI	Municipal	Administração Pública	25	R\$ 148.661,46	R\$ 1.783.937,50
Brumadinho	2124289	Hospital Municipal Valdemar de Assis Barcelos	Municipal	Administração Pública	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Curvelo	2178559	Hospital Santo Antônio	Municipal	Entidade Sem Fins Lucrativos	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Esmeraldas	3048675	Hospital Municipal 25	Municipal	Administração Pública	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Guanhães	2144530	Hospital Regional Imaculada Conceicao	Municipal	Entidade Sem Fins Lucrativos	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Mateus Leme	2117096	Hospital Santa Terezinha	Municipal	Entidade Sem Fins Lucrativos	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Pedro Leopoldo	6049265	Hospital Municipal Francisco Goncalves	Municipal	Administração Pública	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Ribeirão das Neves	2756749	Hospital Municipal São Judas Tadeu	Municipal	Administração Pública	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Sabará	2115662	Hospital Cristiano Machado	Municipal	Administração Pública	25	R\$ 148.661,46	R\$ 1.783.937,50
Sabinópolis	2135914	Hospital São Sebastião de Sabinópolis	Municipal	Entidade Sem Fins Lucrativos	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50
Vespasiano	6856209	Hospital de Deus (Fundação)	Municipal	Entidade Sem Fins	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,50



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		Vespasianense de Saúde)		Lucrativos			
<b>TOTAL</b>					<b>215</b>	<b>R\$ 1.278.488,60</b>	<b>R\$ 15.341.862,50</b>